

**DEMANDA Nº 040/2026**

DE: **Kamila Rodrigues de Paula**  
Responsável Técnica do Serviço de Nutrição  
PARA: **Dr. Élio Caetano de Assis**  
Secretário Municipal de Saúde

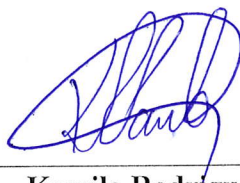
**Assunto:** Contratação do serviço de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Cumprimentando-o, servimo-nos deste para solicitar autorização para contratação do serviço de hospedagem para a servidora Rênica Alves de Moraes Rocha – CRN –1/8586 – Matrícula 10591 para participar de curso “Imersão Pratinho Feliz PRO” a ser realizado presencialmente em Belo Horizonte – MG, nos dias 2,3 e 4 de julho de 2026. Segue abaixo descrição e especificação do Termo de Referência:

| Item | Descrição/Especificação  | Und | Nº de diárias |
|------|--|-----|---------------|
| 1    | Diária em apartamento para uma pessoa, com ar condicionado, armário/guarda roupa. Café da manhã incluso. O Hotel deverá estar localizado em Belo Horizonte - MG. | SV  | 4 noites      |

Jataí, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,



Kamila R. de Paula  
Nutricionista  
CRN 1/6181

**Kamila Rodrigues de Paula**  
Nutricionista – CRN 1/6181  
Responsável Técnica do Serviço de Nutrição  
Secretaria Municipal de Saúde – Matrícula 5194

5.1 – A Secretaria Municipal de Saúde atende no Centro Especializado em Reabilitação pessoas com deficiências, dentre elas, pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Considerando a crescente demanda por atendimentos relacionados à seletividade alimentar e demais dificuldades alimentares no contexto da reabilitação infantil, compreende-se a capacitação de profissionais é essencial para o fortalecimento da atuação profissional, contribuindo diretamente para a qualificação do cuidado ofertado às crianças e suas famílias, bem como para a melhoria dos indicadores de saúde e desenvolvimento infantil no município de Jataí.

Visto que há uma profissional Nutricionista no Centro Especializado em Reabilitação que realiza trabalho voltado às demandas de saúde elencadas anteriormente junto aos usuários de forma individual e coletiva na Secretaria Municipal de Saúde – Rênica Alves de Moraes Rocha – CRN –1/8586 – Matrícula 10591, que a profissional em questão possui vínculo efetivo e já atua com foco em prevenção e cuidado assistencial, torna-se necessário promover capacitação prática voltada ao manejo clínico de crianças que apresentam dificuldades alimentares.

A participação nesta formação proporcionará aprimoramento técnico-científico com aplicabilidade imediata na prática clínica, favorecendo a integração entre teoria e prática, além de oportunizar uma abordagem interdisciplinar alinhada à realidade dos profissionais que atuam na rede pública de saúde, sendo assim, faz-se necessária a contratação de hospedagem para que a mesma possa participar do evento.

Considerando que não se encontram vigentes licitações para aquisição de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

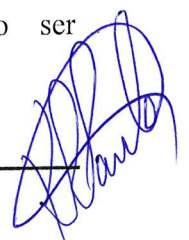
Considerando o inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.”

Solicito a aquisição do item supracitado.

## **6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - A oferta do serviço deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.2 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

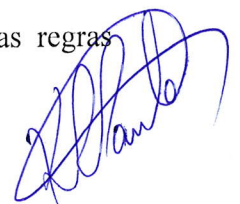
10.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

10.6 - Fica designado a servidora Mariana Prado de Moraes para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - A presente contratação permite a antecipação de pagamento total conforme as regras previstas no presente tópico;





Jataí, 08 de junho de 2026.

---

**Kamila Rodrigues de Paula**  
Nutricionista – CRN 1/6181  
Responsável Técnica do Serviço de Nutrição  
Secretaria Municipal de Saúde – Matrícula 5194